



**LEI Nº. 3.151 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Dispõe sobre as **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício financeiro de 2.001, e dá outras providências.

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2001, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar federal nº101, de 4 de maio de 2000.

**Artigo 2º-** As metas e prioridades do Município, incluindo as despesas de capital, são as que constam do Anexo I a esta Lei.

**Parágrafo Único-** As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2001, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Artigo 3º-** As unidades orçamentárias não poderão ter consignados novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

**Parágrafo único-** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

**Artigo 4º-** Para o efeito da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor total no exercício não ultrapasse a dois por cento (2%) da despesas fixada para o Executivo e para o Legislativo.

**Artigo 5º-** Os valores da estimativa de receita e os da fixação das despesas orçamentárias para o ano de 2001, serão equilibrados, em face da inexistência de previsão de atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais.

**Artigo 6º-** Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitar o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

**Artigo 7º-** No exercício de 2001 o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentário ficará a cargo de comissões instituídas no âmbito de cada Poder.



**Parágrafo Primeiro-** As comissões encaminharão relatórios ao Chefe do respectivo Poder até trinta (30) dias após o encerramento de cada trimestre civil, apontando os custos apurados e a avaliação dos resultados, tudo ao menos por projeto e atividade.

**Parágrafo Segundo-** Os relatórios serão divulgados por afixação e permanecerão disponíveis para exame de qualquer pessoa.

**Artigo 8º-** Ressalvadas as transferências de recursos já especificamente consignadas na Lei Orçamentária, as demais transferências a entidades públicas ou privadas, a título de subvenção, auxílio ou congêneres, dependerão de específica autorização legislativa e existência de recursos orçamentários.

**Artigo 9º-** O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação somente quando houver convênio, acordo, ajuste ou congêneres, e crédito orçamentário próprio.

**Artigo 10º-** Para possibilitar o atendimento de metas e prioridades fixadas no Anexo I, ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado, no exercício financeiro de 2001, a abrir créditos adicionais até o limite de vinte por cento (20%) da despesa orçamentária fixada.

**Artigo 11º-** Se o projeto de lei orçamentária para o ano de 2001 não tiver sido transformado em Lei até o primeiro dia útil do exercício, ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados a executar os programas constantes da proposta orçamentária, limitado o empenhamento das despesas de custeio a um doze avos (1/12) das respectivas dotações.

**Artigo 12º-** No exercício de 2001, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderão ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

**1** – Haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**2** – não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

**3** – não possibilitem seja ultrapassado os 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

**4** – não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº 101/00.

**Artigo 13º-** A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta Orçamentária ao Executivo até trinta (30) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

**Artigo 14º-** Até 30 de Novembro de 2000 o Executivo deverá submeter ao Legislativo propostas de alteração da legislação tributária, que objetivarem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Artigo 15º-** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira mensal para o exercício, de maneira a compatibilizar os dispêndios com arrecadação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

A VIDA É BEM MELHOR AQUI

**Parágrafo Único** – Na parte da programação financeira referente ao Legislativo, a entrega de recursos para custeio das despesas de pessoal observará os limites estabelecidos nos artigos 20 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 16º**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de dezembro de 2000.



**José Afonso Barbosa Condi**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da lei..



**José Carlos Napoleone Silveira**  
Secretário de Administração

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVO
<b>01 – LEGISLATIVA</b>	
<b>031 – AÇÃO LEGISLATIVA</b>	
031.01 – Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal.	Melhorar as condições de funcionalidade da Câmara Municipal.
031.02 – Aquisição de equipamentos e material permanente.	Dotar a Câmara com móveis, máquinas e equipamentos diversos.
031.03 – Aquisição de outros bens de capital já em utilização.	Aquisição de equipamentos e material permanente que já estejam em utilização.
<b>04 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
122.01 – Reforma e ampliação do prédio central da Prefeitura Municipal.	Melhorar estrutura de trabalho e atendimento ao público.
122.02 – Aquisição de equipamentos e material permanente.	Criar a central de atendimento ao público, interligada a rede, agilizando informações de todos os setores da Prefeitura Municipal para atender ao contribuinte.
122.03 – Aquisição de equipamento e material permanente.	Convênio com INCRA para implantação de base operacional de emissão de certificado de cadastro rural.
122.04 – Treinamento e capacitação do servidor da Administração.	Reciclagem e requalificação do servidor, capacitando-o a atender as exigências da Lei Complementar nº101 de 04/05/2000.
122.05 – Aquisição de veículo.	Disponibilidade de transporte para cumprimento de prazos, trâmites de processos e outras ações fora do Município
122.06 – Treinamento e capacitação do servidor da Fazenda.	Reciclagem e requalificação do servidor, capacitando-o a atender as exigências da Lei Complementar nº101 de 04/05/2000.
<b>123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>	
123.01 – Amortização da Dívida Pública.	Pagamento de Precatórios Judiciais, de acordo com o disposto nos Artigos 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Transitórias.
123.02 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Dotar os diversos setores da Administração Financeira com móveis, máquinas e equipamentos.
<b>08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>244 – ASSISTÊNCIA</b>	
244.01 – Aquisição de equipamentos e material permanente.	Equipar setores da assistência com móveis, máquinas e equipamentos.
244.02 – Aquisição e aluguéis de imóveis.	Espaço físico para desenvolvimento de projetos para a assistência ao menor, à velhice, social geral e comunitária.
244.03 – Subvenções sociais a Entidades Assistenciais.	Ajuda financeira à entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública

	nas áreas de saúde, educação e assistência social.
<b>10 – SAÚDE</b>	
<b>301 – ATENÇÃO BÁSICA</b>	
301.01 – Construção e um Posto de Saúde no Distrito de Domélia	Melhorar o atendimento básico à população de Domélia.
301.02 – Informatização da Secretaria de Saúde.	Ligação em rede dos postos de saúde para melhorar o atendimento.
301.03 – Construção do PAS na Vila Vienense	Ampliação do atendimento primário a população dos bairros V. Vienense, Santa Cecília, Pardinho e Chácara Avato.
301.04 – Construção de 1 unidade do Programa Saúde da Família no Jd. São Vicente.	Necessidade de implantar o atendimento de Saúde da Família.
301.05 – Aquisição de veículos para a Secretaria.	Necessidade de adquirir novas ambulâncias para melhorar o transporte de pacientes que necessitam de tratamento em outras cidades e carro administrativo.
<b>12 – EDUCAÇÃO</b>	
<b>306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	
306.01 – Instalação da cozinha piloto com supervisão de nutricionista.	Centralizar para diminuir os gastos e oferecer uma dieta mais balanceada.
<b>361 – ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
361.01 – Transporte de alunos da zona rural.	Oferecer a jovens da zona rural condições de concluírem o ensino fundamental.
361.02 – Realização de Concurso Público.	Suprir cargos vagos.
361.03 – Aquisição de equipamentos e material permanente.	Dotar os setores do ensino fundamental de mobiliário e equipamentos.
361.04 – Capacitação dos profissionais do magistério, buscando parceria nas Regionais de Ensino, Faculdades e quando necessário buscar outras assessorias.	Capacitar professores oferecendo condições para que ele possa desenvolver um trabalho de qualidade.
361.05 – Ampliação e manutenção dos prédios da EMEFs.	Melhorar as instalações dos prédios e conservar para preservar o patrimônio e acomodar os alunos.
361.06 – Implantar projetos que contemplem o atendimento ao aluno em período integral.	Tirar a criança da rua, proporcionando atividades no período em que não estiver na escola.
361.07 – Aquisição de um ônibus.	Para atender as crianças em excursões e passeios programados pela escola.
361.08 – Incluir na grade curricular uma língua estrangeira.	Preparar o aluno para o mercado, proporcionando um ensino de qualidade.
361.09 – Ampliar o programa de parceria entre estado e município.	Priorizar o atendimento ao aluno do ensino fundamental.
361.10 – Ampliação da oferta para atender a demanda na educação de jovens e adultos.	Atender a demanda de jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria.
<b>365 – EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	

365.01 – Construção de uma Brinquedoteca.	Criar um espaço onde a criança se desenvolva brincando.
365.02 – Ampliação do atendimento a criança de 0 a três anos com adequações necessárias nos bairros carentes.	Estender o atendimento nesta faixa etária para população dos bairros mais carentes.
365.03 – Construção e instalação de um "Circuito Municipal de Educação para o Trânsito"	Investir na educação da criança para melhorar o motorista e pedestre de amanhã.
365.04 – Ampliação e manutenção das EMEIs existentes.	Melhorar as instalações dos prédios das EMEIs e conservar para a preservação do patrimônio e acomodação das crianças.
365.05 – Aquisição de equipamentos e material permanente.	Equipar Creches e Escolas da educação infantil com móveis, máquinas e utensílios.
365.06 – Capacitação dos profissionais do magistério, buscando parceria nas Regionais de Ensino, Faculdades e quando necessário buscar outras assessorias.	Capacitar professores oferecendo condições para que ele possa desenvolver um trabalho de qualidade.
365.07 – Realização de Concurso Público.	Suprir cargos vagos.
<b>366 – SERV. ENSINO PROFISSIONALIZANTE</b>	
366.01 – Ampliar cursos de elétrica e instalação de cursos sobre esculturas e machetaria.	Requalificação e capacitação de mão de obra para geração de emprego e renda.
366.02 – Aquisição de equipamento e material permanente.	Revólver para pinturas com caneca engraxadora, jogos de facas plainas, furadeiras, serras, máquina de afiar, motores monofásicos e trifásicos, chaves de partida monofásica e trifásica.
<b>13 – CULTURA</b>	
<b>392 – DIFUSÃO CULTURAL</b>	
392.01 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Dotar o setor de Cultura com equipamentos móveis, máquinas (computador, scanner, fax) e material de uso permanente, e instrumentos musicais.
392.02 – Oficinas Culturais de Artes em geral para população carente.	Garantir o acesso da população carente às atividades artísticas e culturais como: Artes Plásticas, Teatro, Dança, Música, Artesanato com professores em duas oficinas a cada 3 meses.
392.03 – Realização de Mostras de Teatro, Dança, Música e Exposições de Artes Visuais (Pintura, Escultura, Desenho de Humor, Fotografia e Vídeo).	Realizar mostras, festivais e exposições de diversas manifestações artísticas com artistas locais e da região, divulgando na imprensa regional, a cada 3 meses.
392.04 – Continuidade do trabalho da Oficina de Violão e da Orquestra de Violões "Açucena da Serra".	Continuar o trabalho da Oficina de Violão para população carente e organizar concertos com a Orquestra de Violões "Açucena da Serra".
392.05 – Continuidade do trabalho da Corporação Musical "Maestro João	Continuar o trabalho da Corporação Musical "Maestro João Andreotti", com aulas teóricas

Andreotti".	e práticas, apresentar-se em festivais estaduais e nacionais e realizar trabalhos na cidade.
392.06 – Criação da "Casa da Cultura de Agudos".	Criar a Casa da Cultura de Agudos para abrigar a Biblioteca Municipal, local para realização da Oficinas de Artes, sediar a Corporação Musical e a Orquestra de Violões.
392.07 – Reconstrução e Recuperação do Cine-Theatro São Paulo.	Incentivar a iniciativa provada a fornecer recursos do I.R. de suas empresas para o projeto pela Lei Rouanet.
392.08 – Aquisição de Veículo Próprio.	Adquirir uma perua Kombi para transporte de material e de pessoal para apresentações em Agudos e diversas cidades da região.
392.09 – Aquisição de Caminhão-Palco.	Equipar a Coordenadoria de cultura com um Caminhão-Palco para apresentações nos bairros e centro da cidade, e para serviço de sonorização ambulante.
392.10 – Mapa Cultural.	Dar continuidade à parceria com a Secretaria de Estado de Estado da Cultura no evento Mapa Cultural no evento Mapa Cultural Paulista, para conseguir mapear culturalmente nosso município.
392.11 – Ampliação da Biblioteca Municipal e montagem da Biblioteca-Ramal de Domélia.	Ampliar a Biblioteca Municipal de Agudos, com mudança para Casa da Cultura, com aquisição de novos livros e material permanente, informatizar a mesma e implantar a Biblioteca-Ramal do Distrito de Domélia.
392.12 – Instalação de Recinto de Exposição e Festas.	Adquirir recinto próprio para instalação de exposições, festas e eventos.

**15 – URBANISMO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

122.01 – Aquisição de equipamentos e material permanente. Equipar o Departamento de Engenharia com móveis, máquinas e equipamentos diversos.

**451 – PRAÇAS E JARDINS**

451.01 – Construção e/ou reforma de Praças. Melhorar a cidade com áreas de recreação e lazer.

**452 – SERVIÇOS URBANOS**

452.01 – Pavimentação e construção de guias e sarjetas na sede e no Distrito de Domélia. Melhorar as condições urbanísticas da cidade.

452.02 – Construção de muros e calçadas. Proporcionar melhores condições urbanísticas da cidade.

452.03 – Pavimentação asfáltica e construção de guias e sarjetas nos trechos não pavimentados dos bairros: Jd. Santa Cândida, Parque Pampulha, Jd. Santa Angelina, outros. Proporcionar melhores condições das vias públicas da cidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

A VIDA É BEM MELHOR AQUI

452.04 - Extensão de rede elétrica no perímetro urbano.	Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nos bairros ainda não servidos com este melhoramento.
452.05 - Continuação obras de urbanização e arruamento da ampliação do cemitério	Proporcionar melhores condições no cemitério municipal.
452.06 - Aquisição de equipamento e material permanente.	Criação de centro para realização de exame prático e treinamento de motoristas, e centro de educação para o trânsito.
<b>16 - HABITAÇÃO</b>	
<b>482 - HABITAÇÃO URBANA</b>	
482.01 - Construção de casas populares na cidade de Agudos como também no Distrito de Domélia. Projeto Habitar Brasil - Desfavelamento.	Diminuir o déficit habitacional no município de Agudos.
<b>17 - SAÚDE</b>	
<b>512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO</b>	
512.01 - Construção de galerias de Águas Pluviais.	Melhoria do sistema de captação de águas pluviais, evitando problemas de corrosão.
512.02 - Conclusão e melhorias no novo aterro sanitário (convênio).	Dar uma melhor destinação ao lixo urbano.
<b>20 - AGRICULTURA</b>	
<b>602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL</b>	
602.01 - Aquisição de materiais.	Incentivo ao desenvolvimento técnico da produção animal.
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
122.01 - Aquisição de equipamento e material permanente.	Incentivo ao desenvolvimento técnico da produção animal.
<b>22 - INDÚSTRIA</b>	
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
122.01 - Aquisição de equipamento e material permanente.	Equipar os setores para agilização de informações que auxiliem na promoção industrial.
<b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	
<b>695 - TURISMO</b>	
695.01 - Fortalecimento da Associação de Artesãos e da Feira de Artesanato.	Incrementar a Feira de Artesanato através do fortalecimento da Associação de Artesãos.
695.02 - Parceria com a FAAG (Faculdade de Turismo).	Formar parceria com a FAAG, no curso de Turismo, visando definição de um Plano para desenvolvimento do Turismo, em especial Turismo Rural.
<b>24 - DESPORTO E LAZER</b>	
<b>81 - DESPORTO DE RENDIMENTO</b>	
81.01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Dotar a coordenadoria de computador, impressora e internet.
81.02 - Reforma do campo e dependências do Parque Pampulha.	Oferecer aos moradores do bairro um local decente para a prática de esportes.
81.03 - Reforma e ampliação do Ginásio de Esportes "Dr. Vicente E. Damante".	Dotar o ginásio de esportes de melhores condições para desenvolvimento da prática





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

A VIDA É BEM MELHOR AQUI

	esportiva.
81.04 – Construção de uma rampa para prática de Skate.	Oferecer aos praticantes desta modalidade um local adequado e seguro.
81.05 – Reforma do campo de futebol do Jardim Europa.	Melhorar as condições do campo para condições adequadas para a prática de esportes.
81.06 – Construção de quadras esportivas cobertas nos bairros.	Oferecer oportunidade às crianças e adolescentes para lazer e prática de esportes desenvolvidas nas escolas da P.M.A.
<b>306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	
306.01 – Instalação da cozinha piloto com supervisão de nutricionista.	Centralizar para diminuir os gastos e oferecer uma dieta mais balanceada.
<b>26 – TRANSPORTE</b>	
<b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
122.01 – Aquisição de equipamentos e material permanente.	Equipar a Oficina Mecânica com máquinas e equipamentos diversos,
<b>782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b>	
782.01 – Construção de Pontes	Melhoria nas condições de estradas vicinais
<b>27 – DESPORTO E LAZER</b>	
<b>811 – DESPORTO DE RENDIMENTO</b>	
811.01 – Aquisição de equipamentos e material permanente.	Dotar a coordenadoria de computador, impressora e internet.
811.02 – Reforma do campo e dependências do Parque Pampulha.	Oferecer aos moradores do bairro um local apropriado para a prática de esportes
811.03 – Reforma e ampliação do Ginásio de Esportes "Dr. Vicente E. Damante".	Dotar o ginásio de esportes de melhores condições para desenvolvimento da prática esportiva.
811.04 – Construção de uma rampa para prática de Skate	Oferecer aos praticantes desta modalidade um local adequado e seguro.
811.05 – Reforma do campo de futebol do Jardim Europa.	Melhorar as condições do campo para oferecer condições adequadas para a prática de esportes.
811.06 – Construção de quadras esportivas cobertas nos bairros.	Oferecer oportunidade às crianças e adolescentes para lazer e prática de esportes desenvolvidas nas escolinhas da P.M.A.